



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 3/2024/DOP/PREFCAM
PROCESSO Nº 23107.028712/2023-03
INTERESSADO: REITORIA, PROPLAN, PREFEITURA DO CAMPUS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 004/2023

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Em análise da proposta da empresa **EMOT - CONSTRUÇÕES LTDA**, verificamos sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, em atendimento ao Projeto Básico e Edital de Licitações, além de sua composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 115,58%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$ 517.183,38** (Quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), utilizando o truncamento com duas casas decimais.

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro **NÃO** está em conformidade com o determinado pela UFAC que totaliza 120 (centos e vinte) dias, sendo que a empresa apresentou um cronograma físico financeiro de 240 (duzentos e quarenta) dias.

A licitante, apresentou o serviços com custos de acordo com os critérios da licitação.

A licitante, em suas composições de preços unitários, apresentou alguns valores de mão de obra em DESACORDO com os valores de referência do SINAPI NÃO DESONERADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, que são os valores de referência de acordo com a LDO. Tais valores fazem parte das composições próprias do orçamento de referência e não podem sofrer desconto.

Os operários listados no anexo são o resultado da análise de uma amostra das dezenas de composições de custo apresentadas pela empresa, portanto, não estão listados todos os custos de mão de obra do orçamento, servindo assim apenas como demonstração das inconsistências encontradas e cabe a licitante a revisão de todas as composições para evitar a recorrência de erros semelhantes, se for o caso.

LISTAGEM DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OPERÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA - SINAPI	VALOR LICITANTE	DIFERENÇA
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 28,21	R\$ 27,67	- R\$ 0,54

III. CONCLUSÃO

Conforme apresentado acima, a licitante trouxe inconsistências em sua proposta, que são incompatíveis com a aceitabilidade da proposta, assim, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

PAULO ROBERTO DE LIMA MENDES

Diretor de Obras e Projetos

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Lima Mendes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 22/01/2024, às 08:44, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1160988** e o código CRC **B5C296F6**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.028712/2023-03

SEI nº 1160988